



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
Comissão Permanente de Licitações

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.**

**PROC. ADMINISTRATIVO: 0073/19.**

**Contratação de empresa para execução de mão de obra para operacionalização da área de produção de mudas (Horto Municipal) – localizado na MM 27 (estrada Arranchadouro/Terras Frias), 1º Distrito deste Município.**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Santa Maria Madalena, situada na Praça Coronel Braz, 02, centro, Santa Maria Madalena / RJ, realizou-se sessão pública para a abertura dos envelopes de habilitação dos interessados em participar da Tomada de Preços em epígrafe, com a presença da maioria dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, no final assinados, consoante Portaria nº 100/19, de 18/03/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão constatou-se, a princípio, a existência, nos autos, das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, jornal diário de grande circulação (Jornal Extra), afixação do aviso no átrio, e edital na íntegra no site da Prefeitura conforme art. 8º, §1º, IV, da Lei 12.527/2011 (Lei da Transparência), com disponibilidade a partir do dia 30/05/2019; verificou-se a presença das empresas **1) MAYARA SERVIÇOS LTDA – ME (05.299.601/0001-60)** e **2) A & R DE NATIVIDADE CONSTRUTORA LTDA – ME (13.413.580/0001-90)**, devidamente cadastradas, na forma do Edital, em cumprimento ao que estabelece o art. 22, § 2º e 9º da Lei 8.666/93, que protocolaram seus envelopes, na data e hora marcada para o certame, permanecendo seus representantes para sessão; Vale ressaltar que várias empresas retiraram o edital, in loco, via e-mail ou através do site, entretanto algumas não se manifestaram a respeito da referida licitação; Ademais, foi confirmado pelo servidor responsável, que algumas empresas compareceram na reunião de visita técnica, porém não estiveram presentes na sessão de hoje; a Comissão observando que foram obedecidos os critérios legais estatuídos na 8.666/93 para realização do certame, deu prosseguimento com a abertura dos envelopes de habilitação das empresas supracitadas, e observou que nos envelopes de habilitação das empresas haviam o Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, na forma do Edital, e ainda, as certidões atualizadas; verificou-se que a empresa **MAYARA SERVIÇOS LTDA – ME** deixou de apresentar os seguintes documentos: **a) Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Administração (CRA), que habilite a empresa no**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
Comissão Permanente de Licitações

---

ramo pertinente com o objeto desta licitação, com validade para o presente exercício sendo necessário visto do CRA/RJ caso a empresa licitante seja de outro Estado (item 8.5.1 do edital); b) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação e por toda extensão da vigência desta contratação, profissional (is) de nível superior, comprovando documentalmente ser detentor (es), ou seja, Atestado de Responsabilidade Técnica averbado no CRA-RJ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CRA/RJ, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (item 8.5.4 do edital); c) os índices do balanço patrimonial foram apresentados em desconformidade com o edital (item 8.6.3 e subitens), não estando, ainda, o balanço registrado na Junta Comercial, sendo desta forma, julgada **inabilitada**; verificou-se que a empresa **A & R DE NATIVIDADE CONSTRUTORA LTDA – ME** deixou de apresentar os seguintes documentos: a) **Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação e por toda extensão da vigência desta contratação, profissional (is) de nível superior, comprovando documentalmente ser detentor (es), ou seja, Atestado de Responsabilidade Técnica averbado no CRA-RJ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CRA/RJ, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (item 8.5.4 do edital)**, sendo desta forma, julgada **inabilitada**; assim, conforme todas as empresas participantes do presente certame foram declaradas inabilitadas, e, valendo-se do direito mencionado no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a regularização da documentação, a contar da presente data; foram os documentos devidamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes. Diante o exposto, o Presidente da CPL decidiu suspender a sessão, aguardando-se o prazo acima estabelecido, ficando sob sua guarda os envelopes de proposta das empresas participantes; nada mais havendo digno de nota nem a tratar, havendo renúncia expressa dos licitantes ao direito de recurso, segue assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Comissão Permanente de Licitações

Licitantes